

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Processo Licitatório nº 1322/2023

Modalidade Pregão Presencial nº 59/2023

Cod. 025E0C7EE75FF1498F0769B369595D9B5E26C6E3

1 PREÂMBULO

1.1. O Município de Romelândia/SC, através de seu Prefeito, Senhor Juarezfurtado, torna público que será realizada licitação, na modalidade **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO** e do critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o processo licitatório nº 1322/2023 e a modalidade pregão presencial nº 59/2023, observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as **08:00 hrs** do dia **04 DE DEZEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua 12 de Outubro, nº 242, Centro, Romelândia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.908-000.

1.3. A abertura dos envelopes iniciará às **08:15hs** no mesmo endereço e no mesmo dia.

1.4. As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5. O Edital, seus anexos e, o arquivo digital para elaboração da proposta eletrônica de preços podem ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Romelândia/SC no endereço <http://www.romelandia.sc.gov.br>.

1.6. O aplicativo para cotação eletrônica de preços (compras auto cotação) poderá ser baixado em anexo a este edital.

1.7. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Romelândia, no seguinte endereço: Rua 12 de Outubro, nº 242, Centro, Romelândia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.908-000, aos cuidados do Pregoeiro, ou através do endereço eletrônico licitacao@romelandia.sc.gov.br.

1.8. Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes

antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM).

2. DO OBJETO

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL.

Lote	Item	Quant.	Descrição	Cotação unitária	Cotação total
01	01	39	MATERIAL POR COMPONENTE CURRICULAR PARA O PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ALUNO)	R\$ 367,74	R\$ 14.341,86
	02	44	MATERIAL POR COMPONENTE CURRICULAR PARA O SEGUNDO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ALUNO)	R\$ 367,74	R\$ 16.180,56
	03	56	MATERIAL POR COMPONENTE CURRICULAR PARA O TERCEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ALUNO)	R\$ 367,74	R\$ 20.593,44
	04	21	MATERIAL POR COMPONENTE CURRICULAR PARA O QUARTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ALUNO)	R\$ 367,74	R\$ 7.722,54
	05	27	MATERIAL POR COMPONENTE CURRICULAR PARA O QUINTO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ALUNO)	R\$ 367,74	R\$ 9.928,98
			VALOR TOTAL		R\$ 68.767,38

2.2. As especificações mínimas, os valores estimados e o quantitativo a ser adquirido através deste processo licitatório encontram-se no termo de referência anexo ao Edital.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço por LOTE**.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar por conta do orçamento vigente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Esta licitação é preferencialmente para microempresas e empresas de pequeno porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e demais condições constantes neste Edital.

5.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

5.2.1. Se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.2. Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;

5.2.3. Declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.4. Empresas sob as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

5.2.5. De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio;

5.2.6. Empresas ou pessoas descritas nos art. 9 da Lei Complementar nº. 8.666/93.

5.3. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no seguinte endereço Rua 12 de Outubro, nº 242, Centro, Romelândia Estado de Santa Catarina, CEP 89.908-000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.1. Só serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Pregoeiro ou o Prefeito de Romelândia, protocoladas por escrito na Prefeitura, no endereço informado no item acima, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Até o horário limite para a entrega dos envelopes, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.4. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social ou ainda termo de credenciamento, conforme Anexo VII;

7.4.1. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.

7.4.2. Na procuração pública ou particular, devem estar expressos os poderes para formular ou desistir de lances, recursos, assinar atas e demais atos inerentes ao certame.

7.5. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de credenciamento:

7.5.1. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação;

7.5.2. Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 (MODELO ANEXO II);

7.6. Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração conforme Portaria 030/2018 deste município, ou publicados na imprensa oficial, na forma da Lei.

7.7. A licitante que não queira credenciar representante para acompanhar a sessão e se manifestar em seu nome durante a sessão, deverá incluir um terceiro envelope, contendo a Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e o

Registro comercial, no caso de empresa Individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

8.1. A proposta de preços deverá ser, preferencialmente, elaborada através do sistema de preenchimento de propostas, oferecido pelo município em arquivo digital e, obrigatoriamente, em 01 (uma) via impressa da proposta gerada pelo sistema, que deverá estar **assinada** pelo representante legal da empresa participante.

8.2. Os preços unitários deverão apresentados em algarismos, e cotados em moeda nacional, com até 02 casas decimais após vírgula.

8.3. O proponente, para elaborar a proposta eletrônica de preços, anexa a este edital, deverá baixar aplicativo KIT PROPOSTA.

8.4. A gravação devera ser feita obrigatoriamente em PEN DRIVE.

8.5. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não consiga baixar o arquivo, comparecer ao Setor de Licitações, munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;

8.6. Na proposta de preços deverá, obrigatoriamente, constar a marca dos itens, sendo desclassificada a proposta que não cumprir com o disposto, (no caso de serviços poderá ser colocado o nome da empresa participante).

8.7. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.8. O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto no termo de referência (ANEXO I) do presente edital.

8.9. A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

Tipo: **Pregão Menor preço por lote** Processo nº 1322/2023 Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 59/2023.

Empresa/Licitante:

Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____ CEP: _____ - _____.

Endereço eletrônico: _____

Telefone: (____) _____

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

9.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa Individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar (MODELO ANEXO III).

9.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;

9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;

9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

9.2.7. Declaração de cumprimento com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal. (MODELO ANEXO IV).

9.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação;

9.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

9.5. Os documentos exigidos neste envelope deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados a Pregoeiro solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença.

9.6. As autenticações dos documentos relativos à habilitação deverão ser realizadas em cartório por tabelião ou por servidor público nomeado pelo Município de Romelândia, neste caso, somente mediante a apresentação do documento ORIGINAL.

9.6.1. Autenticações por Servidor Público desta Administração no dia da licitação serão efetuadas até uma hora anterior aquela marcada para a abertura dos envelopes.

9.7. Os documentos que forem apresentados fora dos envelopes conforme exigido no item que trata do credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope "B".

9.8. No caso dos documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na internet, entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

9.9. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos caso haja suspeita de fraude.

9.10. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC			
ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO			
Tipo: Pregão Menor preço por lote Processo nº 1322/2023 Modalidade Pregão Presencial – SRP nº 59/2023			
Empresa/Licitante: _____			

Endereço: _____,	nº _____,	Bairro _____	
_____,	Cidade: _____	CEP: _____	
_____.			
Endereço eletrônico: _____			
Telefone: (____) _____			

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com suas propostas e os documentos solicitados neste edital.

10.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no presente edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3. Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item acima do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

- 10.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.8.** O Pregoeiro poderá estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes.
- 10.9.** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 10.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 10.11.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.12.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.
- 10.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes não ofertarem lances menores a aquele apresentado pelo seu concorrente.
- 10.14.** Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.
- 10.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das classificadas quanto ao objeto e valor, onde será declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o município.
- 10.16.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope “B” contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 10.17.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 10.18.** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sem prejuízo das sanções legais e editalícias.
- 10.19.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 10.20.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, facultada a assinatura aos demais presentes.
- 10.21.** A deliberação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade que autorizou a abertura do presente certame, que poderá revogar total ou

parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito de indenização.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, e esta fará a verificação da presença dos pressupostos recursais relativos à sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, podendo rejeitar os atos que se mostrarem puramente protelatórios.

11.3. Recebidos os recursos e contrarrazões pelo Pregoeiro, observado o constante no item acima, reconsiderando ou não sua decisão, fará subir a autoridade superior para decisão final.

11.4. A não apresentação de razões escritas tempestivamente acarretará como consequência à anulação do recurso.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para sua Homologação.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recursos ou estes decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado á comparecer na sede da Prefeitura de Romelândia/SC para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato (Anexo V), que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá

obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

14.2 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente edital.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. Será emitida Autorização de Fornecimento (AF) do objeto conforme as quantidades, locais e datas que a Administração necessitar, tendo a (AF) o condão de substituir o contrato.

15.2. Constará na autorização de fornecimento o número do processo licitatório, os itens que serão adquiridos, a marca, o valor e o local de entrega.

15.3. A Autorização de Fornecimento poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

16.1. A adjudicatária deverá entregar o objeto solicitado na Autorização de Fornecimento (AF) em perfeitas condições, ocorrendo por sua conta eventuais despesas com pessoal, transporte, armazenagem, pagamento de tributos, enfim, qualquer outra que se fizer necessária para satisfação da avença.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto, ou na sua troca, quando solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução parcial da avença, sujeitando o adjudicatário às penalidades constantes no edital.

17. DO LOCAL DE FORNECIMENTO

17.1. O objeto deverá ser entregue no território deste município, no local indicado pelo contratante na Autorização de Fornecimento (AF).

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A adjudicatária ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

18.2. Expedida a Autorização de fornecimento (AF) o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência conferência e o recebimento ficarão responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

18.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);

18.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

19. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da contratada, cujo número e agência deverão ser informados no envelope de proposta.

19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal, o pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos da Administração.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou assinar a contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da avença, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

20.3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

20.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da avença, sujeita-se a Adjudicatária à penalidade de multa moratória de 3% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

20.3.2. Pela inexecução total da avença será aplicado multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou da parte não cumprida.

20.4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a Adjudicatária que não cumprir o disposto no Edital sujeita ainda à:

20.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

20.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.5. As penalidades são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo administrativamente ou judicialmente.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Conforme estabelece o Inciso I, do artigo 5º da Lei nº 10.520/2002, não será exigida a prestação de garantia para aquisição resultante desta licitação.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser rescindido nos termos e condições firmados, obedecidas também às disposições constantes dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

22.2. A inexecução parcial ou total do contrato ou do instrumento equivalente ensejará a sua rescisão, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observados, porém, os termos e condições do Edital e anexos.

22.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da própria avença.

23. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

23.1. A constatação pelo Pregoeiro, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

24. DOS PODERES DO PREGOEIRO

24.1. O Pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

24.1.1. Advertir os licitantes;

24.1.2. Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

24.1.3. Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;

24.1.4 Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

24.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

24.1.6. O Pregoeiro tem poder de polícia durante a sessão.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas disciplinadoras deste processo seletivo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

25.2. À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

25.3. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

25.4. É facultado a Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

25.5. A participação neste processo de CONTRATAÇÃO implicará em aceitação integral e irretirável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

26.6. Os participantes deste certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital.

26.7. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

26.7.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

26.8. A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

26.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste processo de CONTRATAÇÃO na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

26.10. De cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão obrigatoriamente todas as manifestações e respectivos esclarecimentos, e serão, obrigatoriamente, assinadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, e pelos representantes legais presentes.

26.10. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

26.11. No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

26.12. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a homologação do resultado da licitação, podendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

26.13. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

26.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.

26.15. A fiscalização do Contrato ou instrumento equivalente ficará a cargo de servidor nomeado pela contratante.

26.16. Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública do Município de Romelândia/SC ou publicação em órgão da imprensa oficial.

26.17. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo licitatório, é competente, por disposição legal, o foro da Comarca de Anchieta/SC.

27. DOS ANEXOS DO EDITAL

27.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

27.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

27.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de penalidades;

27.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da CF/88;

27.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de informação dos dados bancários;

27.1.7. Anexo VI – Contrato;

27.1.8. Anexo VII – Termo de Credenciamento

Romelândia, 22 de novembro de 2023

JUAREZ FURTADO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Processo Licitatório nº 1322/2023
Modalidade Pregão Presencial nº 59/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO.

A presente licitação na modalidade pregão presencial tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais didáticos para alunos do ensino fundamental da rede Municipal de ensino.

Lote	Item	Quant.	Descrição	Cotação unitária	Cotação total
01	01	39	Material por componente curricular para o primeiro ano do ensino fundamental (aluno)	R\$ 367,74	R\$ 14.341,86
	02	44	Material por componente curricular para o segundo ano do ensino fundamental (aluno)	R\$ 367,74	R\$ 16.180,56
	03	56	Material por componente curricular para o terceiro ano do ensino fundamental (aluno)	R\$ 367,74	R\$ 20.593,44
	04	21	Material por componente curricular para o quarto ano do ensino fundamental (aluno)	R\$ 367,74	R\$ 7.722,54
	05	27	Material por componente curricular para o quarto ano do ensino fundamental (aluno)	R\$ 367,74	R\$ 9.928,98
			VALOR TOTAL		R\$ 68.767,38

O valor da licitação é R\$ 68.767,38

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

a) MATERIAL PARA ALUNOS: O material didático destinado aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da escola municipal, para o ano letivo de 2023 deverá ser constituído de livros, no formato aproximado de no mínimo 20 x 27 cm, impresso em cores, papel offset 75 g, encadernação em espiral, formando uma coleção. Estes livros deverão ser bimestrais, divididos em volumes – um por bimestre.

Especificações técnicas:

-Materiais didáticos para o Ensino Fundamental elaborados com base na educação nacional entre eles a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Curriculares Nacionais;

- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental que dispõem de material de apoio ao final dos livros, com gramatura superior à do miolo, e que auxiliam na fixação dos conteúdos referentes aos componentes curriculares trabalhados;

- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental que promovem o trabalho com gêneros textuais diversificados, permeando todos componentes curriculares.

- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental que apresentam, na abertura de cada capítulo, uma ilustração com temática específica e intencional, a qual direciona o trabalho a ser realizado.

- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental que contemplam textos complementares, explorando conteúdos relevantes aos componentes curriculares trabalhados.

- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental fundamentados em princípios interacionistas, que consideram o professor como mediador do conhecimento e o aluno como elemento central nos processos de ensino e aprendizagem.

- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental que incentivam a interdisciplinaridade e a função social dos conteúdos abordados, possibilitando inter-relações entre os componentes curriculares do Ensino Fundamental.

- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental que apresentam conteúdos que consideram a realidade e o contexto de vida dos alunos, resgatando e valorizando os conhecimentos prévios.

- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental que priorizam, no trabalho com os componentes curriculares, a importância de tratar adequadamente a história, acultura e a imagem dos povos indígenas no Brasil.

- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental que destacam a história, a cultura e a imagem do povo afro-brasileiro, considerando a importância e a participação social desse povo ao longo da história. - Materiais didáticos para o Ensino Fundamental com projeto gráfico composto de diversificadas técnicas de arte que respeita m as diferenças e as características étnico regionais que compõem a população brasileira, não

expressando, induzindo ou reforçando preconceitos e estereótipos.

- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental com projeto gráfico composto por ilustrações claras, precisas, de fácil compreensão e que possibilitam intrigar, problematizar, convidar a pensar, despertar a curiosidade, motivar, facilitar, comprovar, explicar e informar.

- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental com projeto cartográfico composto por mapas devidamente legendados, os quais indicam orientação e escala, limites definidos e orientações para o ensino adequado quanto aos pontos cardeais e colaterais.

- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental que consideram o aspecto atitudinal e a formação de indivíduos éticos, considerando no trabalho pedagógico o desenvolvimento de atitudes positivas.

- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental que exploram as experiências, as memórias e a interação dos alunos com as tecnologias da comunicação e da informação de modo a estimular a curiosidade e potencializar a aprendizagem.

- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental que organizam o trabalho em torno de unidades temáticas, as quais permitem a mobilização das operações cognitivas dos alunos de forma mais complexa.

- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental com QR CODE, os quais permitem aos alunos e aos professores informações atualizadas e que podem ser acessadas por meio de dispositivos móveis, tornando o conteúdo mais dinâmico, tanto na sala de aula, como nas tarefas a serem realizadas em casa.

- Materiais didáticos para o Ensino Fundamental que apresentam proposta curricular, por ano/ciclo e por componente curricular, disponível na plataforma virtual de aprendizagem para consulta, download e impressão.

b) MATERIAL PARA PROFESSORES

Especificações Técnicas:

- Livro para o professor do Ensino Fundamental que apresenta orientações metodológicas detalhadas que respaldam as ações pedagógica, contendo gabaritos e comentários relativos às atividades.

- Livro para o professor do Ensino Fundamental que oferece sondagens diagnósticas, as quais seguem os padrões estabelecidos pelo Saeb.

- Livro para o professor do Ensino Fundamental que apresenta uma proposta pedagógica que sistematiza questões relacionadas ao desenvolvimento do próprio trabalho como subsídio para novas discussões, planejamentos e avaliações. - Livro para o professor do Ensino Fundamental que sugere, para cada capítulo, o número de aulas previsto, destacando os objetos de conhecimento privilegiados, bem como as habilidades a serem desenvolvidas, em consonância com a BNCC.

- Livro para o professor do Ensino Fundamental que disponibiliza sugestões de leituras, sites, fontes de pesquisa e atividades complementares ao final de cada capítulo e em todos os componentes curriculares.
- Livro para o professor do Ensino Fundamental que valoriza o trabalho docente, disponibilizando informações referentes à concepção de cada componente curricular, bem como objetivos, conteúdos e avaliação.
- Livro para o professor do Ensino Fundamental que privilegia reflexões em relação à importância do desenvolvimento no aluno, a sensibilidade em apreender o mundo, expressar-se sobre ele e nele atuar.
- Livro para o professor do Ensino Fundamental que reflete sobre a importância de considerar medidas pedagógicas que assegurem um percurso contínuo de aprendizagem entre os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.
- Livro para o professor do Ensino Fundamental que disponibiliza um mapa curricular integrado, o qual apresenta, além dos objetos do conhecimento, habilidades a serem desenvolvidas, relacionando as páginas do Livro Didático Integrado.
- Livro para o professor do Ensino Fundamental que disponibiliza ícones e seções específicos, os quais indicam possibilidades diferenciadas de trabalho, em consonância com a BNCC em cada componente curricular trabalhado ao longo do ano escolar. O material do professor deverá ser de forma gratuita de acordo com solicitação do material do aluno em quantidades definidas pela secretaria de educação, tendo limite máximo de 3 material do professor para cada série.

C) DESCRIÇÃO DA COLEÇÃO

Para o aluno

- **04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores; destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária do aluno; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo, com adesivos; e acabamento em espiral. (1° ao 5° ano).**
- **01 livro anual didático regional de história (3° e 4° ano) e geografia (4° e 5° ano) por unidade federativa. Material em formato vertical, capa confeccionada em papel resistente e miolo impresso em quatro cores.**

Para o professor

- 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores; material de apoio no próprio livro; e acabamento em espiral. (1° ao 5° ano).
- 04 (quatro) livros didáticos de Língua Inglesa, sendo 01 (um) para cada bimestre. Material em formato vertical, acabamento em espiral, capa confeccionada em papel resistente e miolo impresso em quatro cores. (1° ao 5° ano).
- 04 (quatro) livros didáticos de Arte, sendo 01 (um) para cada bimestre. Material em formato vertical, acabamento em espiral, capa confeccionada em papel resistente e miolo impresso em quatro cores. (1° ao 5° ano).
- 01 (um) livro didático anual com orientações metodológicas para as aulas de Educação Física específicas para esse ano escolar em formato vertical, acabamento em espiral, capa confeccionada em papel resistente e miolo impresso em quatro cores. (1° ao 5° ano).
- 01 (um) CD anual, gravado por falantes nativos da Língua Inglesa, com músicas, atividades de listening e textos explorados nos capítulos dos livros. (1° ao 5° ano).
- 01 (um) CD anual com músicas relacionadas ao material de Arte. (1° ano)
- 04 (quatro) cartazes, sendo 01 (um) metro do crescimento, 01 (um) calendário, 01 (um) de histórias, 01 (um) de quadrinhas e parlendas. (1° ano)
- Cartões móveis com letras e números. (1° ano).
- 01 livro anual didático regional de história (3° e 4° ano) e geografia (4° e 5° ano) por unidade federativa. Material em formato vertical, capa confeccionada em papel resistente e miolo impresso em quatro cores.
- Sondagens diagnósticas (estilo saeb) – 2° e 5° anos, inclusa no livro do professor de língua portuguesa e matemática.

D) ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Estes cursos poderão ser ministrado in loco, deverá ter como fundamento as práticas pedagógicas desenvolvidas no dia a dia das escolas municipais, com carga mínima de 40 horas anuais, devendo ser desenvolvido por especialistas na área educacional, destinando-se aos profissionais do Ensino Fundamental. O professor poderá optar pelo horário de estudo de acordo com suas possibilidades.

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FAZER APRESENTAÇÃO PRÉVIA DO MATERIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DO ANO LETIVO.

Especificações técnicas:

- **Assessoramento pedagógico realizado por profissionais especializados em áreas específicas, com experiência e atuação nas redes públicas de ensino;**
- **Assessoramento pedagógico que disponibiliza à equipe pedagógica do município cursos com temáticas relacionadas à atualidade e voltados à operacionalização do material didático.**
- **Assessoramento pedagógico que realiza no município e/ou a distância cursos estruturados com a intenção de orientar o educador quanto ao trabalho voltado para a prática pedagógica por meio da utilização dos materiais didáticos.**
- **Assessoramento pedagógico que promove cursos com temáticas voltadas aos campos de experiências e aos componentes curriculares propostos na BNCC, contemplando conteúdos, estrutura curricular, proposta metodológica e articulação com o ambiente digital de aprendizagem.**
- **Assessoramento pedagógico cuja intenção é o desenvolvimento de novas metodologias a ampliação de possibilidades didáticas.**
- **Assessoramento pedagógico que promove formações pedagógicas presenciais, digitais e/ou remotas, com diversidade de temas relacionados à educação e ao ensino, podendo acontecer por meio de cursos, encontros, palestras e/ou plataformas digitais.**
- **Assessoramento pedagógico que contempla um programa de implantação e visitas realizado por técnicos e consultores pedagógicos.**
- **Assessoramento pedagógico que oferece cursos para os professores da rede de ensino, os quais contemplam pressupostos teóricos e metodológicos consonantes à BNCC.**
- **Assessoramento pedagógico com atendimento permanente e gratuito por meio de contato telefônico (0800) e e-mail.**
- **Assessoramento pedagógico que contempla atendimento pedagógico na área de tecnologia educacional, com formação específica e direcionada ao melhor uso do ambiente digital de aprendizagem.**
- **Assessoramento pedagógico que propõe oficinas que privilegiam o uso de estratégias diferenciadas e de jogos pedagógicos relacionados aos conteúdos presentes no livro didático.**
- **Assessoramento pedagógico que contribui para reflexões e mecanismos que fortalecem as ações colaborativas entre a escola e família tendo como base trabalho já realizado por unidades escolares parceiras.**
- **Assessoramento pedagógico que realiza atendimentos e fornece devolutivas ao município a respeito dos instrumentos de avaliações que integram o Sistema de Ensino.**

E) AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

O Sistema Educacional deverá ter à disposição para alunos e professores do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano. Deverá conectar-se a um endereço web. O professor e o gestor educacional serão convidados a usar as suas chaves para abrir os portões educacionais. Disponibilizar ferramenta de tecnologia educacional com conteúdo totalmente pedagógico, desenvolvida para atender às necessidades dos educadores em um ambiente seguro, como recurso facilitador do processo ensinoaprendizagem.

O acesso ao portal deve ser por meio de cadastramento prévio, devendo ser disponibilizado ao usuário login e senha provisória, sendo que cada educador deverá ter seu próprio login e senha para acessar o portal.

Todo o conteúdo do portal deve auxiliar o professor nos mais diversos aspectos de sua profissão, contribuindo para suas práticas docentes, priorizando a inclusão digital como facilitadora do processo ensino-aprendizagem em um meio lúdico, dinâmico, seguro e confiável.

Ambiente digital de aprendizagem destinado ao Ensino Fundamental que disponibiliza trilhas de aprendizagem, um recurso de apoio aos processos de ensino e de aprendizagem, organizadas em quatro etapas: sondagem, reforço, verificação e saiba mais.

F) AVALIAÇÃO EXTERNA DE APRENDIZAGEM

Avaliação de aprendizagem em larga escala que possibilita a sistematização das informações sobre o desempenho dos alunos e identifica aspectos a serem aprimorados por meio de uma proposta baseada no desenvolvimento de competências e habilidades do ensino fundamental.

Especificações técnicas:

- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que possibilita ao município escolher a aplicação dos testes na modalidade impressa ou on-line, atendendo as suas especificidades.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que se destina aos alunos do 3º do Ensino Fundamental, nos anos em que ocorre a aplicação oficial do Saeb (anos ímpares), e para os alunos do 4º ano do Ensino Fundamental, nos demais anos (pares).
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico composto por itens elaborados em conformidade com procedimentos metodológicos específicos da área de avaliação externa de aprendizagem em larga escala.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico composto por testes que identificam a evolução da aprendizagem do aluno, no que se refere ao desenvolvimento de novas competências habilidades.

- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que avalia competências e habilidades específicas dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que verifica o nível de proficiência de cada aluno nas seguintes competências: leitora, com enfoque na leitura; matemática, com ênfase na resolução de problemas; e científica, com foco nos fenômenos naturais e na tecnologia.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que considera, em sua escala, os mesmos níveis de avaliação da aprendizagem adotados pelo Saeb:

Abaixo do Básico, Básico, Proficiente e Avançado.

- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que contempla questionários, os quais coletam informações da caracterização sócio demográfica, repertório cultural, repertório social, motivação, hábitos de estudos e trajetória escolar de cada aluno.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que possibilita ao professor maior clareza e melhor entendimento quanto ao processo de aprendizagem de cada aluno, no item avaliado, na medida em que cada um deles avalia uma habilidade específica.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que transforma as respostas dos itens em um escore denominado proficiência, utilizado pela Teoria da Resposta ao Item (TRI), tal como as avaliações institucionalizadas pelo MEC.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que apresenta os resultados por meio da Teoria Clássica dos Testes (TCT) e permite uma avaliação quantitativa, possibilitando a análise qualitativa de tais resultados por meio da Teoria de Resposta ao Item (TRI).
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que disponibiliza itens elaborados considerando três aspectos: eixo, processo cognitivo e situação de uso.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que se ancora em uma matriz de referência, considerando estruturas básicas de conhecimento relacionando-as aos conteúdos trabalhados e aos processos cognitivos pelos quais os alunos devem passar.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que apresenta uma proposta curricular elaborada com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como nos documentos que balizam as avaliações nacionais como o Saeb, e as internacionais, como o PISA.
- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que disponibiliza os resultados por meio de relatórios, geral e específico (por ano escolar, por turma e por escola), possibilitando a análise dos resultados dos alunos de forma individualizada e o redirecionamento do trabalho pedagógico.

- Sistema de avaliação do desempenho acadêmico que possibilita as análises individual e comparativa da aprendizagem do aluno, auxiliando o professor na elaboração de planos de ação diferenciados.

G) SISTEMA DE MONITORAMENTO

Sistema de monitoramento que fornece, por meio de análises de indicadores, informações acerca do contexto socioeducacional do município, tornando mais eficaz os investimentos e a gestão do ensino.

Especificações técnicas:

- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que tem por objetivo auxiliar o gestor público na definição de estratégias que contribuam com a administração escolar.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que favorece a compreensão da evolução dos indicadores da rede municipal.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que sistematiza informações acerca do ensino oferecido pela rede e que traça o perfil da qualidade desse ensino, identificando as potencialidades e as possíveis fragilidades da gestão escolar.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que permite o acessoline aos indicadores, por meio de login e senha individuais.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que possibilita o levantamento de informações referentes ao município, por meio de dados disponíveis em sites oficiais, para composição do perfil da gestão municipal.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que apresenta um grupo de indicadores que fornece subsídios para que o gestor tenha uma visão mais ampla do município com base na análise de questões referentes às características populacionais, sociais e econômicas.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que disponibiliza um grupo de indicadores que retrata questões relacionadas à gestão por meio de uma visão voltada para os recursos financeiros do município. - Sistema de acompanhamento da gestão educacional que contempla um grupo de indicadores voltados aos aspectos educacionais da rede de ensino, abordando informações como matrícula, fluxo, distorção idade-série, proficiência, Ideb, entre outros.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que fornece, na análise de cada indicador, gráficos em diferentes formatos com a sistematização dos dados.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que contempla em cada indicador analisado uma descrição com as informações necessárias para que o gestor analise os dados apresentados no gráfico.

- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que apresenta em cada indicador um texto que faz um alerta em relação aos aspectos que merecem a atenção do gestor público.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que atualiza os indicadores, pelo menos duas vezes ao ano, com a intenção de que as informações estejam sempre atualizadas.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que possibilita a impressão dos relatórios com os gráficos e as análises de cada indicador.

2. JUSTIFICATIVA

Os materiais serão de grande importância no auxílio do aprendizado para todos os alunos. Ademais a exigência de pais, alunos e da própria sociedade moderna com suas constantes mudanças, sobretudo tecnológicas, demandam que gestores estejam atentos para a melhor maneira de educar os estudantes e desenvolver um sistema de ensino transformador e eficiente. A troca diária de conhecimentos precisa estar associada às necessidades percebidas em sala e ao contexto em que os alunos estão inseridos. Conforme o professor perceba o grau de desenvolvimento da turma ele precisa ter a liberdade de adaptar e readaptar seu plano de ensino, o que implica na necessidade de um material dinâmico.

A flexibilidade do material a ser adotado, dessa forma, garante que as crianças aprendam não apenas de maneira correta, mas no momento mais oportuno. E por isso, que é tão importante para um crescimento e desenvolvimento favorável. Por esse motivo buscamos uma empresa que disponibilize material e nos de todo suporte necessário tanto para alunos como para professores.

Justifica-se ainda, a presente aquisição do produto por este proporcionar um diagnóstico da escola baseado na coleta de informações fidedignas, permitindo reflexões sobre os resultados obtidos na avaliação e favorecendo o direcionamento das ações administrativas e pedagógicas para a melhoria da aprendizagem.

3. PRAZO PARA FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento deverá ser no máximo em 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

4. LOCAL DO FORNECIMENTO

4.1. O município informará na Autorização de Fornecimento (AF) o local exato para a entrega, que deverá ocorrer dentro dos limites geográficos do município.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento deverá ocorrer conforme disposto no art. 40, XVI, c/c art. 73, II da Lei 8.666/93, e demais condições próprias do Edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ocorrer conforme a ordem cronológica de pagamentos do município, contado após a emissão da nota fiscal com o aceite do fiscal de contrato, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será feita pelo (a) servidor (a) designada pela Administração, o (a) Sr (a) NADIR LUIS PANDOLFO.

7.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução do contrato, dentro das especificações e exigências do edital e avençadas, especialmente no acompanhamento da qualidade do objeto.

7.3. Caso observado pelo fiscal, qualquer inexecução, deverá ser instaurado imediatamente procedimento administrativo para apuração da culpa, pela contratada, e consequente penalização.

8. CASOS OMISSOS E VINCULAÇÃO

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, a luz da Lei nº 10.520/02, da Lei 12/06, da Lei 8.666/93 e alterações.

Romelândia, 22 de novembro de 2023.

JUAREZ FURTADO

Prefeito Municipal

ANEXO II

Processo Licitatório nº 1322/2023
Modalidade Pregão Presencial nº 59/2023

“MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária da presente _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação deste Processo Licitatório, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Local, _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeiro ou equipe de apoio durante o credenciamento.

ANEXO III

Processo Licitatório nº 1322/2023
Modalidade Pregão Presencial nº 59/2023

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES”

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ expedida por _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Local, _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

ANEXO IV

Processo Licitatório nº 1322/2023
Modalidade Pregão Presencial nº 59/2023

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88”

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária da presente _____
(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ (nome completo), portador da Carteira de Identidade nº. _____ (número do RG), e do CPF nº. _____ (número do CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

() sim () não.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

Local, _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

ANEXO V

Processo Licitatório nº 1322/2023

Modalidade Pregão Presencial nº 59/2023

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS”

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Nome: _____

e-mail: _____

Celular: _____

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados acima descritos.

Local, _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs: Esta declaração deverá ser inserida no envelope “A” Proposta de Preço.

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente termo de contrato, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 12 de Outubro, nº 242, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JUAREZ FURTADO, inscrito no CPF nº XXX.395.XXX-00, residente e domiciliado na cidade de Romelândia, SC, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de

_____, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 1322/2023, instaurado pelo edital Pregão Presencial nº 59/2023, homologado no dia _____, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais didáticos para alunos do ensino fundamental da rede Municipal de ensino.

Lote	Item	Quant.	Descrição	Cotação	Total
01	01		Material por componente curricular para o primeiro ano do ensino fundamental	R\$	R\$
01	02		Material por componente curricular para o segundo ano do ensino fundamental	R\$	R\$
01	03		Material por componente curricular para o terceiro ano do ensino fundamental	R\$	R\$
01	04		Material por componente curricular para o quarto ano do ensino fundamental	R\$	R\$
01	05		Material por componente curricular para o quinto ano do ensino fundamental	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. o valor do contrato pe de R\$

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

3.1O pagamento deverá ocorrer conforme a ordem cronológica de pagamentos do município, contado após a emissão da nota fiscal com o aceite do fiscal de contrato, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

3.2A avigência será de um ano, podendo ser aditivado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A receita proveniente desta permissão integrará o orçamento da Administração Municipal através da Rúbrica Orçamentária,xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;

4.2Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;

4.3Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto;

4.4Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho.

4.5Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da proponente vencedora a que tenha acesso;

4.6Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

4.7Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.

4.8Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

4.9Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

4.10Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

4.11Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

4.12 Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo que contrariem as orientações dadas pelos consultores da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 – da forma de execução;

6.2 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.3 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

6.4 Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

6.5 Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.

6.6 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.7 Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores em cumprimento ao objeto deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

8.1.1 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.1.2 O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por dia de atraso.

8.1.3 A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.1.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.

8.1.5 Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

8.1.6 O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando então o Município deverá adotar as providências legais pertinentes.

8.1.7 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.1.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em ordem cronológica, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

11.2 Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

11.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.5 A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.

11.6 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Ancheita para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Romelândia, ____ de _____ de _____.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Participantes:

Nome: _____	CPF: _____

ANEXO VIII

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Credenciado, o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de Romelândia – SC, praticar atos necessários para representar a empresa no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 59/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Assinatura e identificação do Responsável